

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4100 • São Paulo, quarta-feira, 27 de novembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO



TJSP supera marca de 3 milhões de execuções fiscais extintas em 2024

Programa Execução Fiscal Eficiente reduz congestionamento no Judiciário

O saneamento do Setor de Execuções Fiscais tem sido uma das prioridades do Tribunal de Justiça de São Paulo e os números comprovam: no último mês, o Judiciário paulista atingiu a marca de 3 milhões de execuções extintas em 2024. O índice é fruto do Programa Execução Fiscal Eficiente, que, na esteira do julgamento do [Tema 1.884](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), normatizado pela [Resolução CNJ nº 547](#) e pelo [Provimento CSM nº 2.738/24](#), viabilizou a extinção de demandas com valor inferior a R\$ 10 mil, sem movimentação há mais de um ano e sem citação do devedor ou bens penhoráveis.

Entre janeiro e outubro, foram 3.253.577 processos arquivados definitivamente, número que cresceu substancialmente a partir da assinatura dos Acordos de Cooperação

Técnica (ACTs) entre o TJSP, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e prefeituras, ocorrida em maio. Só nos três últimos meses, foram cerca de 1,9 milhão de processos extintos.

Execuções Arquivadas – 2024

Mês	Digitais	Físicos	Total
Janeiro	41.366	36.135	77.501
Fevereiro	48.342	76.657	124.999
Março	84.166	73.719	157.885
Abril	63.522	86.560	150.082
Maiο	76.376	103.394	179.770
Junho	239.593	51.367	290.960
Julho	92.787	250.489	343.276
Agosto	308.707	319.453	628.160
Setembro	426.075	290.281	716.356
Outubro	217.999	366.589	584.588
Total	1.598.933	1.654.644	3.253.577

A redução tem impacto direto no índice de congestionamento do Judiciário. Antes da assinatura dos ACTs, o TJSP contava com 12,8 milhões de execuções fiscais em andamento – em outras palavras, a matéria concentrava três em cada cinco processos do acervo total (*abril/24*). Em outubro, esse número caiu para 9,7 milhões, uma diminuição de cerca de 25%, além de 1,5 milhão de feitos suspensos.

As diretrizes do Programa Execução Fiscal Eficiente também impactaram o ajuizamento de novas execuções: desde maio, a média mensal de distribuição é de cerca de 17 mil processos, número bem menor do que a média registrada entre janeiro e abril (57 mil). Isso se explica, em parte, porque os normativos passaram a exigir algumas regras para o ajuizamento de executivos fiscais, incluindo a tentativa de cobranças administrativas, como o uso do protesto; a comunicação aos serviços de proteção ao crédito; a anotação em órgãos de registro de bens e imóveis; a tentativa de conciliação (parcelamento da dívida ou

oferecimento de desconto); a adoção de solução administrativa (como notificação do executado para o pagamento); e a indicação de bens ou direitos penhoráveis do devedor.

Execuções Distribuídas – 2024

Mês	Digitais
Janeiro	94.072
Fevereiro	66.256
Março	36.713
Abril	34.525
Maio	18.815
Junho	12.209
Julho	12.548
Agosto	8.451
Setembro	24.652
Outubro	28.318
Total	336.559

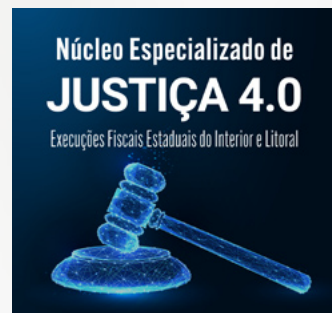
Núcleo 4.0

Uma das medidas do Programa Execução Fiscal Eficiente foi a criação do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais Estaduais do Interior e Litoral, com competência para processar e julgar execuções fiscais estaduais, cujo valor da causa seja igual ou superior a 200 mil Ufeps ou que tenham interesse relevante justificado pela Fazenda Pública Estadual, além de processar expediente digital para tratamento em lote de execuções fiscais, físicas ou digitais, relacionadas aos ACTs. Normatizada pela Portaria Conjunta nº 10.463/24, a unidade começou a funcionar em agosto e, desde então, registrou cerca de R\$ 11 milhões em valores bloqueados de contribuintes devedores, além de R\$ 798 mil pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e R\$ 2,1 milhões em depósito integral em garantia.

Para o corregedor do núcleo, juiz Alexandre Muñoz, são destaque o esforço conjunto entre todas as instituições envolvidas e o modelo de trabalho de Justiça 4.0 – pautado pela tramitação 100% digital e uso de novas tecnologias para a otimização das atividades, como a robotização. “A comunicação com as Fazendas e com os advogados tem sido mais rápida. Ainda estamos no início desse projeto e estou certo de que, futuramente, teremos números ainda mais favoráveis. O Setor de Execuções

Fiscais sempre pesou na taxa de congestionamento do Judiciário, mas isso está mudando”, afirma. Além dele, também compõem a unidade os juízes Jamil Nakad Junior e Ruslaine

Romano. Nesta semana, o TJSP instala outro Núcleo 4.0 no escopo do programa, voltado para as Execuções Fiscais Municipais. Receberá, inicialmente, processos das comarcas da 2ª Região Administrativa Judiciária, com sede em Araçatuba. São elas: Andradina, Araçatuba, Auriflora, Bilac, Birigui, Buritama, Cafelândia, Getulina, Guararapes, Ilha Solteira, Jales, Lins, Mirandópolis, Palmeira D’Oeste, Penápolis, Pereira Barreto, Promissão, Santa Fé do Sul, Urânia e Valparaíso. Processará ações distribuídas a partir da data de sua implementação e também atuará em expedientes digitais para extinção em lote de execuções relacionadas a acordos de cooperação com prefeituras da região ou relativas ao Projeto [Execução Fiscal Eficiente](#). ■



Comunicação Social TJSP - RD (texto) / MK (layout). Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensa@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA nº 10.504/2024

Revalida a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da Portaria de nº 10.173/2022.

O **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o investimento e ações para a modernização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e de sua infraestrutura de tecnologia da informação e de comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de orientar magistrados, servidores e terceirizados na implementação de medidas voltadas à gestão de segurança da informação do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP, com definição, análise e priorização de ações que correspondam aos objetivos e planejamento estratégico da instituição;

CONSIDERANDO a Lei nº. 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e a Resolução CNJ nº 211 de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD);

CONSIDERANDO, por fim, as melhores práticas previstas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para controles de segurança da informação;

RESOLVE:

Art. 1º. A política de segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetiva assegurar que seus ativos, possuídos ou custodiados sejam utilizados e protegidos de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, de acordo com a lei.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Portaria os Anexos da Política de Segurança da Informação.

Art. 2º. Aos magistrados, servidores e terceirizados não é escusável o descumprimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo, alegando desconhecimento, devendo observar integralmente o que dispõe este documento. A inobservância destas regras acarretará a apuração das responsabilidades funcionais previstas nas normas internas do Tribunal de Justiça de São Paulo e na legislação em vigor, podendo haver responsabilização penal, civil e administrativa.

Art. 3º. As exceções, omissões e casos imprevistos sobre a Política de Segurança da Informação, estabelecida nesta Portaria, devem ser avaliados e documentados conjuntamente pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGESI, Assessoria da Presidência incumbida dos assuntos de tecnologia da informação e a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1- ORIENTAÇÃO DA DIREÇÃO PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Política de Segurança da Informação - PSI 5 - Políticas de segurança da informação	
TJSP-PSI-05.01 - Orientação da direção para segurança da informação	Revisão: 00 Data: 20/08/2020

1. OBJETIVO

1.1. Prover orientação, direção e apoio para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio e com as leis e regulamentações relevantes (ref. NBR27002:2013).

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Esta norma é destinada aos magistrados, servidores e terceirizados que exercem atividade no Tribunal de Justiça de São Paulo.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

I - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para controles de segurança da informação.



II- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4.1. Termos, expressões e definições utilizados nesta norma estão conceituados na norma TJSP- PSI-03.01 - Termos e definições.

5. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1. Considerar informação como patrimônio

5.1.1. Assegurar que toda a informação, coletada, gerada, adquirida, utilizada, em trânsito e armazenada; própria, pessoal ou custodiada; por meio de tecnologias, procedimentos, pessoas e ambientes do Tribunal de Justiça de São Paulo, deve ser tratada como parte do seu patrimônio e deve ser protegida quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como de proteção de dados pessoais, privacidade e conformidade legal.

5.2. Focar segurança na informação

5.2.1. Assegurar que essas diretrizes sejam aplicáveis aos ambientes, sistemas, pessoas e processos do Tribunal de Justiça de São Paulo, tanto no meio digital quanto nos meios analógicos de processamento, comunicação e armazenamento de informações.

5.3. Proteger conforme riscos

5.3.1. Estabelecer medidas de segurança pelo valor do ativo e em função dos riscos de impacto nos negócios, atividades e objetivos institucionais do Tribunal de Justiça de São Paulo, com vistas à proteção de dados pessoais, à privacidade e à conformidade legal, considerando o balanceamento de aspectos como tecnologias, austeridade nos gastos, qualidade e velocidade.

5.4. Responsabilizar proprietário dos ativos

5.4.1. Considerar o magistrado, servidor ou terceirizado, registrado no inventário de ativos, proprietário dos ativos de informação sob sua responsabilidade, bem como responsável pela liberação e cancelamento do acesso, classificação de segurança e medidas de proteção de informação e dados.

5.5. Segregar funções

5.5.1. Segregar a administração e a execução de funções conflitantes ou áreas de responsabilidade críticas para que ninguém detenha controle de um processo na sua totalidade, visando reduzir os riscos de mau uso, acidental ou deliberado, dos ativos do Tribunal de Justiça de São Paulo.

5.6. Responsabilizar uso da credencial

5.6.1. Liberar o acesso e uso de ativos por meio de credencial, pessoal e intransferível, qualificando o titular como responsável por todas as atividades desenvolvidas por meio dela, sendo pré-requisito o preenchimento do termo de responsabilidade e sigilo- TRS

5.7. Restringir acesso e uso de ativos

5.7.1. Assegurar que o acesso e o uso dos ativos sejam controlados e limitados às atribuições necessárias para cumprimento das atividades de magistrados, servidores e terceirizados autorizados e utilizados no estrito interesse do Tribunal de Justiça de São Paulo, apenas para as finalidades profissionais, lícitas, éticas, administrativamente aprovadas e devidamente autorizadas. Qualquer outra forma de acesso e uso necessitará de prévia autorização do proprietário do ativo de informação.

5.8. Usar ativos seguros

5.8.1. Permitir somente o uso de ativos homologados e autorizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, desde que sejam identificados de forma individual, inventariados, protegidos e tenham um proprietário responsável. Os ativos devem ter documentação atualizada, riscos mapeados, capacidade, manutenção e contingência adequadas e sua operação deve estar de acordo com a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo, cláusulas contratuais e legislação em vigor.

5.9. Tratar informações e dados conforme classificação

5.9.1. Tratar as informações e dados segundo sua classificação de segurança, aposta de maneira a serem adequadamente protegidos quando da sua coleta, criação, utilização, custódia e descarte, para assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade.

5.10. Assegurar a proteção de dados pessoais e a privacidade

5.10.1 Proteger dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa afetar a privacidade do titular (ref. Lei Federal 13709/2018).



5.11. Manter segurança nos serviços em nuvem

5.11.1. Assegurar que toda a cadeia de suprimentos de TI baseada em provedores de serviços no ambiente de computação em nuvem seja avaliada por todos os aspectos da segurança, incluindo o cumprimento da legislação e regulamentação local e global, o gerenciamento de identidades, o monitoramento e auditoria regulares e as restrições de localização geográfica para proteger dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

5.12. Assegurar continuidade dos serviços críticos

5.12.1. Assegurar a disponibilidade, o uso, o acesso e a proteção dos ativos que suportam os serviços e processos críticos de trabalho do Tribunal de Justiça de São Paulo, por intermédio de ações de administração de crise, prevenção e recuperação, estabelecendo uma estratégia de continuidade de negócio para reduzir a um nível aceitável a possibilidade de interrupção causada por desastres ou falhas.

5.13. Monitorar e auditar permanentemente

5.13.1. Monitorar e auditar periodicamente o cumprimento da Política de Segurança da Informação, pelas áreas competentes, respeitando-se os princípios legais e normativos.

5.14. Conscientizar de forma contínua

5.14.1. Assegurar que magistrados, servidores e terceirizados sejam continuamente capacitados e conscientizados sobre os procedimentos de proteção e uso correto dos ativos do Tribunal de Justiça de São Paulo quando da realização de suas atividades, bem como estejam conscientes e cumpram suas responsabilidades, de forma a minimizar riscos.

5.15. Notificar via canal único

5.15.1. Notificar a área responsável por tratamento incidentes caso o magistrado ou servidor ou terceirizado identifique qualquer quebra ou fragilidade na segurança da informação.

5.16. Comunicar no âmbito interno e externo

5.16.1. Recomendar que diretrizes, normas e procedimentos da política de segurança da informação sejam definidos, aprovados pela Direção, publicados e comunicados para todos os magistrados, servidores, terceirizados e partes externas relevantes (ref. NBR27002:2013).

6. ANÁLISE CRÍTICA DAS ESPÉCIES NORMATIVAS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. Cada espécie normativa da Política de Segurança da Informação – diretrizes, normas e procedimentos – deve ser revista em intervalos planejados, não superiores a 2 (dois) anos, a partir de sua data de publicação, ou em caso de condições obrigatórias de atualização do documento, como:

I – Edição ou alteração de leis e/ou regulamentos;

II – Mudança estratégica da instituição;

III – Expiração da data de validade do documento;

IV – Mudanças de tecnologia na organização; ou

V – A partir dos resultados das análises de risco que estabeleçam a necessidade de mudança da norma para readequação da instituição aos riscos (mitigação).

6.2. Competirá àqueles definidos no Mapa de Responsabilidades a manutenção, atualização e monitoramento periódico das normas, bem como sua complementação por intermédio dos demais instrumentos que compõem a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo.

6.3. A aprovação das alterações nas normas que compõe a Política de Segurança da Informação competirá àqueles definidos no Mapa de Responsabilidades.

6.4. O processo de análise crítica para determinar a adequação, suficiência e eficácia das normas deve ser suportado por procedimento formal com registro das sugestões de melhorias e das decisões tomadas em documento específico.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esta norma substitui a Portaria nº 9699/2019.

1 - Termos e definições

Política de Segurança da Informação - PSI 3 - Termos e definições	
TJSP-PSI-03.01 - Termos e definições	Revisão: 00
	Data: 20/08/2020



1. OBJETIVO

1.1. Descrever termos e expressões usados na Política de Segurança da Informação, documentando de maneira clara quaisquer termos, classificações ou expressões, cujo significado possa causar dúvidas ou permitir interpretação diversa do que se pretende. Corresponde ao jargão utilizado pela Política de Segurança da Informação e precisa ser observado para que os normativos de segurança sejam entendidos.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Este normativo é destinado aos magistrados, servidores e terceirizados que exercem alguma atividade profissional no TJSP.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

I - ABNT NBR 16167:2013 - Segurança da Informação - Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação.

II - ABNT NBR ISO 55000:2014 - Gestão de ativos - Visão geral, princípios e terminologia.

III - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para controles de segurança da informação.

IV - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

V - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

VI - Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

VII - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

VIII - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

IX - Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

X - Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015 - Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4.1. Agentes de tratamento - o controlador e o operador (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.2. Anonimização - utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.3. Ativo - item, algo ou entidade que tem valor real ou potencial para uma organização (ref. ABNT NBR ISO 55000).

4.4. Ativos de informação - os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios, e os recursos humanos que a eles têm acesso.

4.5. Atributos biográficos - dados de pessoa natural relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos empregatícios (ref. Decreto nº 10.046/2019).

4.6. Atributos biométricos - características biológicas e comportamentais mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, as digitais dos dedos, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e a maneira de andar (ref. Decreto 10046/2019).

4.7. Atributos de Valor para a Sociedade - princípios balizadores dos objetivos estratégicos e das decisões tomadas (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.8. Atributos genéticos - características hereditárias da pessoa natural, obtidas pela análise de ácidos nucleicos ou por outras análises científicas (ref. Decreto nº 10.046/2019).

4.9. Autoridade Classificadora - autoridade, designada pela organização, responsável pelas decisões no que diz respeito à classificação, à reclassificação, ao acesso e à proteção de uma informação sigilosa.



- 4.10. Classificação da informação - ação de definir o nível de sensibilidade da informação a fim de assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, conforme seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para a organização (ref. NBR16167:2013).
- 4.11. Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - responsável pela formulação, acompanhamento e revisão da ENTICJUD, seus indicadores e suas metas (ref. Resolução CNJ 211/2015).
- 4.12. Controlador - pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (ref. Lei Federal 13.709/2018).
- 4.13. Cracker - termo usado para designar quem pratica a quebra (ou cracking) de um sistema de TI, de forma ilegal ou sem ética.
- 4.14. Credencial (ou conta de acesso) - permissão, concedida por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso de recursos. A credencial pode ser física (como um crachá), ou lógica (como a identificação de usuário e senha).
- 4.15. Criticidade - nível de crise (ou impacto) que pode advir da divulgação ou uso indevido da informação (ref. NBR16167:2013).
- 4.16. Custodiante da informação ou custodiante - usuários, grupos de trabalho ou áreas delegadas pelo proprietário do ativo de informação para cuidar da manutenção e guarda do ativo de informação no dia a dia. Geralmente não faz parte do grupo de acesso e, portanto, não está autorizado a acessar a informação (ref. NBR16167:2013).
- 4.17. Dado anonimizado - dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento (ref. Lei 13.709/2018).
- 4.18. Dado pessoal - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (ref. Lei Federal 13.709/2018).
- 4.19. Dado pessoal sensível - dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (ref. Lei 13.709/2018).
- 4.20. Dados cadastrais - informações identificadoras perante os cadastros de órgãos públicos, tais como os atributos biográficos, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Número de Identificação Social - NIS, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, o número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, o número do Título de Eleitor, a razão social, o nome fantasia e a data de constituição da pessoa jurídica, o tipo societário, a composição societária atual e histórica e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e outros dados públicos relativos à pessoa jurídica ou à empresa individual (ref. Decreto nº 10.046/2019).
- 4.21. Dados de crianças e adolescentes - informação relacionada a criança de até 12 anos de idade incompletos e adolescente, aquela entre 12 e 18 anos (ref. Lei 8.069/1990).
- 4.22. Diretriz Estratégica de Nivelamento - determinações, instruções ou indicações a serem observadas na execução da ENTIC-JUD tendo em vista o alcance dos objetivos estratégicos (ref. Resolução CNJ 211/2015).
- 4.23. Encarregado - pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (ref. Lei Federal 13.709/2018).
- 4.24. Governança de TIC - conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso de TIC mantenham-se harmoniosas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais (ref. Resolução CNJ 211/2015).
- 4.25. Grupo de acesso - pessoas, grupos de trabalho ou áreas autorizadas a terem acesso à determinada informação (ref. NBR16167:2013).
- 4.26. Hoax - mensagem que tenta convencer o leitor de sua veracidade por um embuste ou farsa e depois tenta convencê-lo a realizar uma ação específica. A disseminação de um hoax depende do envio deliberado da mensagem a outras vítimas em potencial, que também fazem o mesmo.
- 4.27. Indicadores Nacionais - conjunto de indicadores estratégicos de resultado estabelecidos pela Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário (ref. Resolução CNJ 211/2015).
- 4.28. Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato (ref. Lei Federal nº 12.527/2018).
- 4.29. Informação de natureza pública - bem público, tangível ou intangível, com forma de expressão gráfica, sonora ou iconográfica, que consiste num patrimônio cultural de uso comum da sociedade e de propriedade das entidades/instituições públicas da administração centralizada, das autarquias e das fundações públicas. A informação de natureza pública pode ser produzida pela administração pública ou, simplesmente, estar em poder dela, para que esteja disponível ao interesse público ou coletivo da sociedade.



4.30. Iniciativa Estratégica Nacional - programa, projeto ou operação alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.31. Keylogger - Software que rastreia ou registra as teclas pressionadas em um teclado, geralmente de forma encoberta para que a pessoa usando o teclado não esteja ciente de que suas ações estão sendo monitoradas. Isso geralmente é feito por pessoas mal-intencionadas para coletar informações, incluindo mensagens instantâneas, textos e endereços de e-mail, senhas, números de cartões de crédito e contas bancárias, endereços e outros dados privados.

4.32. Macrodesafio de TIC - diretriz estratégica nacional destinada a impulsionar a melhoria da infraestrutura e da governança de TIC no Poder Judiciário (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.33. Metas de Medição Periódica - metas aplicáveis aos órgãos do Poder Judiciário e acompanhadas pelo CNJ para períodos predefinidos durante a vigência da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.34. Metas Nacionais - conjunto de metas estratégicas estabelecidas pela Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário que permitem gerir desempenhos (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.35. Missão - definição de finalidade da área (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.36. Nível de classificação - categoria a ser definida para cada informação ou classe de informação, que estabelece a sensibilidade da informação em termos de preservação de sua confidencialidade, integridade e disponibilidade (ref. NBR16167:2013).

4.37. Objetivos Estratégicos - resultados que a TIC pretende atingir, com vistas à concretização da missão e ao alcance da visão, observando as diretrizes estratégicas do planejamento institucional do órgão, além daquelas contidas nesta Resolução (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.38. Operador - pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.39. Phishing - forma de fraude eletrônica, caracterizada por tentativas de adquirir dados pessoais, ao se fazer passar como uma pessoa confiável ou uma empresa enviando uma comunicação eletrônica oficial. Isto ocorre de várias maneiras, principalmente por e-mail, mensagem instantânea, SMS, dentre outros.

4.40. Privacidade - inviolabilidade do direito a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas (ref. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

4.41. Proprietário do ativo de informação - refere-se à parte interessada do TJSP, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência dos ativos de informação.

4.42. Proteção de dados pessoais - tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.43. Proxy anônimo - ferramenta que se esforça para fazer atividades na Internet sem vestígios: acessa a Internet a favor do usuário, protegendo as informações pessoais ao ocultar a informação de identificação do computador de origem.

4.44. Redes de bots ou botnet - Forma curta de "rede de robôs", é uma rede de computadores pirateados controlada remotamente por um hacker. O hacker pode usar a rede para enviar spam e lançar ataques de negação de serviço (DoS) e pode alugar a rede para outros cibercriminosos. Um único computador em um botnet pode automaticamente enviar milhares de mensagens de spam por dia. As mensagens de spam mais comuns vêm de computadores zumbis.

4.45. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD) - documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.46. Rótulo - identificação física ou eletrônica da classificação atribuída à informação.

4.47. Segurança da informação - implementação de um conjunto adequado de controles, incluindo políticas, processos, procedimentos, estrutura organizacional e funções de software e hardware (ref. NBR 27002:2013).

4.48. Sensibilidade - grau de sigilo necessário para informação (ref. NBR16167:2013).

4.49. Smart card - cartão de plástico que geralmente assemelha-se em forma e tamanho a um cartão de crédito convencional de plástico com um chip de computador embutido.

4.50. Spam - uma mensagem eletrônica indesejada, geralmente não solicitada, enviada por mala-direta. Normalmente, o spam é enviado para vários destinatários que não pediram para recebê-lo. Dentre os tipos de spam estão o spam por e-mail, spam por mensagens instantâneas, spam por mecanismos de pesquisa da Web, spam em blogs e spam por mensagens em telefones celulares. O spam pode conter publicidade legítima, publicidade enganosa e mensagens de phishing que tentam defraudar os destinatários para obter informações pessoais e financeiras. As mensagens não são consideradas spam caso o usuário tenha feito a solicitação para recebê-las.



4.51. Spyware - tipo específico de código malicioso. Programa projetado para monitorar as atividades de um sistema e enviar as informações coletadas para terceiros. Keylogger, screenlogger e adware são alguns tipos específicos de spyware.

4.52. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - ativo estratégico que suporta processos institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.53. Termo de Classificação da Informação (TCI) - Documento usado para formalizar a decisão da autoridade competente sobre a classificação da informação, que registra, entre outros dados, o nível de classificação, a categoria na qual se enquadra a informação, o tipo de documento, as datas da produção e da classificação, a indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação, as razões da classificação, o prazo de sigilo ou evento que definirá o seu término e a identificação da autoridade classificadora. O TCI deve ser anexado à informação classificada (ref. Resolução CNJ 215/2015).

4.54. Titular - pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (ref. Lei Federal 13.709/2018).

4.55. Token - dispositivos físicos geradores aleatórios de código para uso como forma de autenticação.

4.56. Transparência ativa - princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas (ref. Resolução CNJ 215/2015).

4.57. Viabilizadores de Governança de TIC - fatores que, individualmente ou coletivamente, tenham a capacidade de afetar o funcionamento da governança, da gestão e da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (ref. Resolução CNJ 211/2015).

4.58. Visão - declaração de propósito e futuro desejado, com perspectiva de longo prazo (ref. Resolução CNJ 211/2015).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Esse normativo substitui a Portaria TJSP nº 10.173/2022, anexo - Segurança da Informação - Glossário.

PORTARIA Nº 10.512/2024 CPA Nº 2024/5228

Fixa critérios para reinício do encaminhamento de processos ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, no período de 25 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO as Resoluções nº 385/2021 e 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0";

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0" neste Tribunal, bem como os resultados expressivos obtidos em primeira instância até o momento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau" no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, *caput* e parágrafo único, 4º, inciso I, e 5º, 'caput', da Resolução OE nº 927/2024, e do artigo 2º, parágrafo único, do Provimento CSM nº 2.741/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, das políticas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, com vistas à equalização da carga de trabalho dos Magistrados e Servidores e alcance das metas de produtividade fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, entre outras;

CONSIDERANDO o quanto decidido nos autos do CPA 2024/76196 e as razões que levaram à criação e à instalação do *Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do Tribunal de Justiça no Estado de São Paulo*, implantado pela Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça nº 10.500/2024, de 1º de novembro de 2024;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com a atuação das Turmas Recursais do *Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau* desde a publicação da Portaria nº 10.454/2024, que fixou os critérios para encaminhamento de processos ao Núcleo entre 24 de junho e 1º de setembro de 2024 e deu outras providências;



CONSIDERANDO que, encerrado o prazo previsto na referida Portaria, o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau já julgou mais da metade dos 44.000 (quarenta e quatro) mil recursos que foram distribuídos a seus integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Presidência começar a definir, para os próximos meses, as matérias e assuntos de competência das Turmas Julgadoras do referido Núcleo, retomando-se, assim, a distribuição de feitos a seus magistrados;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da conclusão dos estudos destinados a definir os assuntos e matérias de competência das Turmas Julgadoras do Núcleo 4.0 em Segundo Grau para os próximos meses, já é possível a definição de alguns deles, cuja remessa imediata ao Núcleo, segundo estudos da Secretaria de Primeira e Instância e da Secretaria Judiciária, não obstará o recebimento futuro de outros recursos, de modo a melhor equilibrar a distribuição na Segunda Instância;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Resolução CNJ nº 398/2021, e do artigo 4º, inciso I, da Resolução OE nº 927/2024, os Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau devem atuar em cooperação com as unidades judiciais e com as Câmaras de Direito Privado, Direito Público e Direito Criminal, no processamento e julgamento dos feitos originários e recursais que, dentre outros critérios, abarquem questões especializadas em razão de pessoa;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça nº 847/2024; e

CONSIDERANDO que fluxo de trabalho semelhante no Segundo Grau para processos direcionados aos Núcleos Especializados em Primeiro Grau é medida comprovadamente eficaz para imprimir celeridade e uniformidade aos julgados, racionalizar o uso dos recursos públicos disponíveis e viabilizar a organização da utilização da estrutura judiciária disponível;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que todos os processos originários e recursos de apelação relacionados a decisões e sentenças proferidas no Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme definições da Portaria Conjunta nº 10.500/2024 e do Comunicado Conjunto nº 847/2024, distribuídos livremente aos relatores a partir de 25 de novembro de 2024, até 30 de junho de 2025, sejam redistribuídos livremente, de maneira igualitária, entre os integrantes das 05 (cinco) Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (Turmas I a V), para julgamento, restringindo-se a redistribuição a processos originários e recursos de apelação não suspensos/não sobrestados distribuídos aos gabinetes dos magistrados que atuam em Segundo Grau de jurisdição, a partir de 25 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Os feitos mencionados no artigo 1º desta Portaria deverão, assim que feita a distribuição, ser encaminhados para julgamento pelas Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, por transferência de relatoria/redistribuição, de maneira livre entre os integrantes do Núcleo, ficando ressalvada a hipótese de prorrogação desse prazo, observados os estudos estatísticos a serem realizados pela Secretaria Judiciária e analisados pela Presidência ao longo desse período.

Artigo 3º. O gabinete do(a) Relator(a) originário(a) fará o encaminhamento dos feitos mencionados no artigo 1º desta Portaria diretamente ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que, em seguida, realizará a transferência de relatoria/redistribuição aos integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, mediante distribuição livre entre estes, observadas as eventuais prevenções.

Parágrafo único: Os processos indicados nesta Portaria não serão objeto de posterior compensação.

Artigo 4º. Caberá ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11) o controle centralizado dos processos recebidos de cada Relator(a) e que serão encaminhados para julgamento aos(às) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau atuantes em cada uma das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 5º. Os integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau deverão identificar e, se o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, o recebimento de processos não compreendidos no artigo 1º desta Portaria, devolvendo-se os autos ao(à) Relator(a) originário(a), ressalvada sempre a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 182, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do TJSP, quando cabível.

Parágrafo único: Na hipótese de devolução prevista no 'caput', os autos deverão ser enviados ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que fará a devolução ao(à) Relator(a) originário(a) e a devida compensação em relação ao(à) integrante do Núcleo 4.0 em Segundo Grau, em razão da devolução.

Artigo 6º. Nos casos de impetração de Mandado de Segurança contra decisão proferida por integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, deverá ser observada a competência de julgamento por parte do Grupo ao qual vinculado o (a) Relator (a) da cadeia originária a que o processo tiver sido distribuído, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do TJSP.

Artigo 7º. A tramitação dos feitos encaminhados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será feita pelo cartório do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, até a baixa definitiva ao primeiro grau.

Parágrafo único: Os atos relacionados à pauta e às sessões de julgamento ficarão a cargo do cartório do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 8º. As sessões de julgamento serão virtuais e, na impossibilidade de sua ocorrência nessa modalidade, realizadas por videoconferência (artigo 15, da Resolução OE 927/2024), devendo a periodicidade das sessões telepresenciais ser estabelecida pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 9º Ato próprio, a ser oportunamente editado, definirá os demais assuntos e classes dos recursos a serem redistribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau nos próximos meses.



Artigo 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 10.513/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou o “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau”;

CONSIDERANDO, ainda, os Provimentos CSM nºs 2.741, 2.742 e 2.743, todos do ano de 2024, e a Portaria nº10.454/2024, normativos relacionados ao “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau” e ao Grupo de Apoio do referido Núcleo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecerem critérios de substituição dos integrantes das Turmas Julgadoras, sejam eles Presidentes ou Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau, nos casos de eventuais afastamentos, temporários ou não;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos afastamentos dos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, os casos urgentes serão apreciados, no Núcleo, pelo revisor ou pelo segundo juiz, conforme o caso, e, na impossibilidade, pelos demais integrantes da Turma Julgadora do Núcleo, por analogia ao previsto no artigo 70 do RITJSP.

Parágrafo único: Se o afastamento superar quinze dias, a Presidência avaliará a conveniência e a necessidade e designação temporária de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau ou juiz de entrância final para assumir os feitos já distribuídos.

Art. 2º - Quando, em decorrência de afastamento definitivo do Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau relator do Núcleo, remanescerem feitos remetidos à Mesa, serão eles redistribuídos ao revisor ou ao segundo juiz integrante da respectiva Turma Julgadora do Núcleo, conforme o caso, ou ao juiz com visto nos autos, compensando-se oportunamente.

Parágrafo único: Em relação aos demais feitos, caberá à Presidência deliberar, mediante consulta.

Art. 3º - Nos afastamentos temporários de Presidentes de Turma Julgadora do Núcleo, a Presidência, com as respectivas atribuições elencadas no artigo 7º, § 3º, da Resolução OE nº 927/2024, será automaticamente assumida pelo (a) Presidente da Turma Julgadora seguinte e, sendo a última, retornará para a primeira.

Parágrafo único: Nos casos de afastamento definitivo, será observado o disposto no artigo 10 da Resolução OE nº 927/2024.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 902/2024 (Processo nº 2023/00051514)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização dos Processos Físicos das unidades de 1ª Instância das Comarcas do Interior e a consequente necessidade de organização e carga dos processos, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que:

A partir de 27 de novembro de 2024, estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físico de petições intermediárias (exceto pedidos de desarquivamento, observado o Comunicado Conjunto 699/2023) e a consulta aos **processos de execuções fiscais federais, estaduais e municipais físicos, em andamento, sobrestados e suspensos**, que tramitam no **Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Marília**, mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências já designadas.

A suspensão dos prazos não abrange as execuções fiscais que se enquadram nas hipóteses do Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal e da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça.



Os pedidos urgentes destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por petição eletrônica inicial utilizando-se a classe "241 - Petição Cível" e o assunto "50294 - petição intermediária", apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere.

No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado, obrigatoriamente, o tipo de distribuição "por dependência", indicando no campo "processo de referência" o número do processo físico.

Os prazos processuais dos processos físicos voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital.

**COMUNICADO CONJUNTO Nº 904/2024
(Processo nº 2024/109774)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a necessidade de adequação do espaço físico e treinamento para implantação de Unidade de Processamento Judicial, COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, nos dias 04 a 09 de dezembro de 2024, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª à 5ª Varas Criminais da Comarca de Santos, em virtude da implantação da UPJ - Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas.

**COMUNICADO Nº 267/2024
(Processo nº 2024/109774)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 5ª Varas Criminais da Comarca de Santos **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual "SAJ para Magistrados", na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams*, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL (MOODLE)

Data: 05 de dezembro de 2024

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=88>

REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)

Data: 04 de dezembro de 2024

Horário: das 10h às 11h

Endereço para acesso à reunião: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZjQ0ODc5MDctNTkyOS00OGU2LWlxMTÉtNzZmOGIwNWJiMTE5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%226f9131e2-3007-4a7b-81aa-20b6f90d3470%22%7d

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Criminal

Dra. SILVANA AMNERIS ROLO PEREIRA BORGES

2ª Vara Criminal

Dra. LIVIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

3ª Vara Criminal

Dra. CARLA MILHOMENS LOPES DE FIGUEIREDO GONÇALVES DE BONIS

4ª Vara Criminal

Dra. ELIZABETH LOPES DE FREITAS

5ª Vara Criminal

Dr. WALTER LUIZ ESTEVES DE AZEVEDO

DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE 5 - Coordenadoria de Gestões das Unidades Públicas Devedoras, Elaboração de Tabelas, Cálculos e Pareceres Sobre Recursos e Análise das Impugnações

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.


TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA-E

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	1.000,000000	12.415,108752	314,513155	1,133251	1,387894	1,525559	1,609911	1,636562	1,782536
FEV	1.256,000000	16.073,841301	437,707957	1,153422	1,410516	1,542797	1,618604	1,647690	1,794122
MAR	1.583,816000	20.368,771696	611,478015	1,167493	1,427442	1,553750	1,628963	1,658235	1,800222
ABR	1.932,730664	25.656,504828	878,265872	1,182436	1,436292	1,562917	1,635315	1,678465	1,801842
MAI	2.315,991154	32.670,993247	1.240,550544	1,205493	1,446346	1,573544	1,638912	1,691557	1,810310
JUN	2.859,091079	42.083,506401	1.788,997939	1,238885	1,465437	1,581411	1,645631	1,700183	1,811939
JUL	3.524,401573	54.851,642243	0,941012	1,266759	1,481703	1,590108	1,651226	1,699842	1,813388
AGO	4.264,878343	71,674640	0,990038	1,299568	1,502002	1,595037	1,649409	1,713270	1,827532
SET	5.251,771191	94,603357	1,039539	1,318931	1,512516	1,597748	1,643306	1,727147	1,863899
OUT	6.477,009409	127,127991	1,056483	1,331724	1,514179	1,596949	1,636075	1,735264	1,872286
NOV	8.127,351406	171,838905	1,076556	1,349569	1,516298	1,600941	1,636238	1,749146	1,875656
DEZ	10.053,533689	230,092293	1,108314	1,369272	1,522514	1,602061	1,634438	1,766462	1,878844

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	1,890117	2,032111	2,275690	2,500094	2,688482	2,846519	2,930685	3,058566	3,245189	3,381053
FEV	1,902024	2,044710	2,320748	2,517094	2,706763	2,861036	2,945924	3,079975	3,258169	3,398634
MAR	1,911534	2,053706	2,371572	2,539747	2,726793	2,875913	2,959475	3,099686	3,278695	3,430581
ABR	1,918415	2,061920	2,398607	2,549905	2,736336	2,886553	2,971608	3,106815	3,282301	3,449449
MAI	1,928007	2,078002	2,425951	2,555259	2,756584	2,891460	2,978145	3,125145	3,294117	3,466006
JUN	1,937454	2,086729	2,446571	2,569057	2,779463	2,899266	2,985888	3,142645	3,313552	3,487841
JUL	1,944816	2,093615	2,451953	2,583443	2,782798	2,894917	2,994547	3,170928	3,326143	3,494467
AGO	1,963097	2,109735	2,447539	2,607469	2,785859	2,894338	3,001733	3,190904	3,333460	3,491321
SET	1,986261	2,130832	2,454147	2,628068	2,793659	2,899837	3,014340	3,202072	3,341126	3,489575
OUT	1,993808	2,144043	2,468135	2,640945	2,798128	2,901286	3,023081	3,210397	3,347474	3,500392
NOV	2,001185	2,163339	2,484424	2,649396	2,813797	2,909699	3,030336	3,220028	3,353499	3,522094
DEZ	2,020996	2,208336	2,488647	2,666087	2,835744	2,920464	3,037305	3,235806	3,368254	3,552384

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	3,576895	3,811377	4,031519	4,267281	4,542986	5,029375	5,360470	5,517906	5,730919	5,955176
FEV	3,604079	3,836150	4,066996	4,295871	4,583418	5,075645	5,377087	5,539425	5,748111	5,997457
MAR	3,639038	3,856481	4,094651	4,325942	4,644377	5,147719	5,406123	5,560474	5,767654	6,010651
ABR	3,660872	3,866122	4,114714	4,357521	4,701967	5,169854	5,414232	5,566034	5,798799	6,011853
MAI	3,689060	3,882746	4,135699	4,391509	4,752278	5,196220	5,425601	5,577722	5,840550	6,011251
JUN	3,714883	3,902548	4,154723	4,416979	4,780791	5,240907	5,438622	5,585530	5,860991	5,975784
JUL	3,723427	3,909572	4,170510	4,437738	4,828120	5,261870	5,447323	5,647529	5,864507	5,976979
AGO	3,727150	3,922473	4,173429	4,445282	4,856605	5,290284	5,437517	5,683673	5,869785	5,994909
SET	3,737213	3,937770	4,180106	4,451505	4,877488	5,314090	5,456548	5,691061	5,874480	6,008697
OUT	3,757020	3,956671	4,191392	4,468865	4,896510	5,326312	5,462550	5,696182	5,879767	6,035736
NOV	3,772799	3,982389	4,211510	4,490315	4,928826	5,336431	5,481122	5,729219	5,885058	6,092471
DEZ	3,790153	4,003893	4,235515	4,507378	4,970721	5,350305	5,498661	5,740104	5,893297	6,141820

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
JAN	6,206923	6,853902	7,258367	7,600631						
FEV	6,255336	6,893654	7,298288	7,624192						
MAR	6,285361	6,961901	7,353754	7,683660						
ABR	6,343814	7,028039	7,404494	7,711321						
MAI	6,381876	7,149624	7,446699	7,727514						
JUN	6,409956	7,191806	7,484677	7,761515						
JUL	6,463158	7,241429	7,487670	7,791784						
AGO	6,509692	7,250842	7,482428	7,815159						
SET	6,567628	7,197910	7,503378	7,830007						
OUT	6,642498	7,171277	7,529639	7,840186						
NOV	6,722207	7,182751	7,545451	7,882523						
DEZ	6,800856	7,220819	7,570350	7,931394						



OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67

NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70

Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86

Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88

NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90

Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93

CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94

R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até dezembro de 2024, do valor de R\$1.000,00 fixado em janeiro de 1995

$R\$1.000,00 : 1,133251 \text{ (janeiro/1995)} \times 7,931394 \text{ (dezembro/2024)} = R\$6.998,79$

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Jan/92 em diante: IPCA-E (de jan/92 em diante)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/11/2024, autorizou o que segue:

MAUÁ – antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 15h40, e dos prazos dos processos físicos no dia **26 de novembro de 2024**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

VINHEDO (CEJUSC) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **29 de novembro de 2024**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

EDITAL Nº 71/2024
VARA REGIONAL DAS GARANTIAS
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 939/2024, pretendam atuar na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS** da seguinte região:

7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**INSCRIÇÕES:**

1 - Os(as) magistrados(as) interessados(as) em atuar na Vara Regional das Garantias deverão manifestar-se, impreterivelmente, até as **18 horas do dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira)**, preenchendo o **formulário forms acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/tqiaYiUUBj>

2 - Nos termos do Capítulo V da Resolução nº 939/2024, as inscrições respeitarão as seguintes regras:

- atuarão quatro (04) juízes por dia útil;
- somente juízes lotados na respectiva RAJ poderão concorrer;
- a atuação acontecerá sem prejuízo das varas, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- os magistrados presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular;
- a lista respeitará a ordem de antiguidade.

3 – Serão preenchidas, no mínimo, **trinta (30) vagas**; caso o número de inscritos não alcance esse montante, a Presidência convocará juízes lotados na base territorial da respectiva RAJ, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024.

4- Se necessária a convocação, será respeitada a seguinte ordem pela Presidência: juízes substitutos, juízes auxiliares, magistrados com competência exclusiva ou cumulativa em matéria criminal e demais juízes.

5- A atuação dos magistrados e magistradas conferirá dias de compensação conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024; o crédito será realizado na primeira semana subsequente ao mês de referência, em procedimento que será definido pela Secretaria da Magistratura.

EDITAL Nº 72/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 22 de novembro de 2024.



EDITAL Nº 73/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 22 de novembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exhibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo



de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



EDITAL Nº 74/2024
JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL
COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

POR DELIBERAÇÃO DA EGRÉGIA PRESIDÊNCIA, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

6ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA DE SUPLENTE

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **27 de novembro de 2024 (quarta-feira) até às 18 horas do dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br. O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail e valerá como protocolo, sem prazo de desistência.

2 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados(as) interessados(as) será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 26 de novembro de 2024.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0001042-21.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação formulada por PAULO ROBERTO SANTOLIN, de 04/10/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 13/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5171079): “Vistos. (...) registro ao reclamante que a determinação judicial lançada a fls. 21 dos autos nº 0027124-15.2024.8.26.0002, deve ser cumprida no bojo do processo judicial, não se prestando esta Corregedoria ao fim perseguido neste expediente, cuja finalidade restringe-se à apuração de infração disciplinar imputável à magistrada, o que não é o caso. Cumpre ao reclamante, pretendendo litigar contra a condutora do veículo e seu respectivo proprietário, qualificar ambos os réus, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 9.099/95. Providencie o reclamante o quanto a tanto necessário, tornando conclusos os autos em quinze dias, para novas deliberações.”

02) Nº 0001191-17.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à petição apresentada pelo Doutor FERNANDO KIROYUKI FERREIRA NOMURA, advogado, de 12/11/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 21/11/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5205390): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, intime-se o interessado para que, em cinco dias corridos, esclareça a pertinência da apresentação de exceção de suspeição a esta Corregedoria Geral, visto se tratar de incidente judicial, a ser formulado nos termos dos arts. 144 a 146 do CPC, com apresentação da exceção diretamente ao juiz do processo.”

ADVOGADO: FERNANDO KIROYUKI FERREIRA NOMURA – OAB/SP nº 503.278.

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0001167-86.2024.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por JOSIANE, foi recebida e atuada no sistema PJECOR sob o nº 0001167-86.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, a interessada deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declaração ou comprovante de endereço, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.



ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000970-34.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por CLÁUDIO REGIS LOPES FRANÇA, por sua advogada, de 17/09/2024.

ADVOGADA: CRISTIANE LINHARES - OAB/SP nº 141.177.

02) Nº 0001108-98.2024.2.00.0826 – SÃO VICENTE – Representação formulada por ALEXANDRE DA SILVA BISPO, de 16/10/2024.

03) Nº 0003533-54.2024.2.00.0000 – EMBU-GUAÇU – Representação formulada pelo Doutor PATRICK ARAÚJO PEREIRA CARVALHO, advogado, perante o Conselho Nacional de Justiça em 19/06/2024, e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: PATRICK ARAÚJO PEREIRA CARVALHO - OAB/MG nº 199.449.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0001039-66.2024.2.00.0826 – SOROCABA – Representação formulada por BRUNO MAESTRE MARCIANO DE SOUSA SOLER, de 04/10/2024.

02) Nº 0003547-38.2024.2.00.0000 – FERRAZ DE VASCONCELOS – Representação formulada por ERICA CRISOSTOMO GONCALVES DE SOUZA, de 14/05/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1001110-93.2023.8.26.0104 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cafelândia - Apelante: Leonardo Martins Conversani - Apelante: Valéria Regina Martins Conversani - Apelado: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Garantã - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o inconformismo dos recorrentes volta-se contra a sentença (fls. 88/89) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Garantã, que manteve o óbice da Oficial (fls. 75/77) em averbar as retificações nos assentos de registro civil. Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Rafael Luciano Silvestri (OAB: 51565/SC)

Nº 1135137-88.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Vagner Fabiano Moreira - Apelado: 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende é a averbação de notificação de retirada de sócio de sociedade, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Viviane Cristina de Souza Limongi (OAB: 166633/SP) - Yan de Faria Gonfiantini (OAB: 501575/SP)

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

COMUNICADO CG Nº 903/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/117588

O Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do art. 3º do Provimento CSM n.º 2346/2016, **COMUNICA**, conforme decidido nos autos do Processo Digital CG n.º 2020/117588, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do 2º Ofício da Fazenda Pública da Comarca da Capital à Doutora Érika Folhadella Costa, MMª. Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.



Dicoge 2

COMUNICADO CG nº. 885/2024 (Processo nº 2024/50987)

A Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a partir de 17/10/2024, foi criada a Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, com suas atribuições definidas pela Portaria Conjunta nº 10.496/2024, que alterou a Portaria nº 10.262/2023, e pelo Capítulo XII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de dar suporte à Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

COMUNICA, ainda, que o referido setor poderá ser contatado pelos telefones (11) 4802-9347/9121 ou pelo e-mail solucoesfundiaras@tjsp.jus.br.

COMUNICA, finalmente, que maiores informações sobre o fluxo de trabalho encontram-se em <https://www.tjsp.jus.br/solucoesfundiaras>.

DJE 25, 27 e 29/11/2024

COMUNICADO CG nº 907/2024 Expediente 2021/547

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
29/10/2024	Por força de decisão no Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.022637-6, em sessão ordinária realizada no dia 9 de setembro do ano de 2022, foi aplicada à advogada Adiele Ferreira Lopes, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Mogi das Cruzes, sob o nº 243.823, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994.
23/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Fernando de Oliveira e Silva, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Piracaia, sob o nº 119.361, comunicada por meio do ofício de 21 de agosto de 2024, foi cumprida em 21 de setembro de 2024, em virtude da prestação de contas apresentada.
06/11/2024	Foi aplicada a medida preventiva de suspensão do exercício profissional à advogada Lizani Conceição de Miranda, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Campinas, sob o nº 468.447, pelo prazo de 90 (noventa) dias, úteis, nos termos do artigo 70, §3º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei nº 8.906/94, em sessão especial realizada no dia 24 de outubro de 2024.
28/10/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Carlos Eduardo Barbieri, inscrito nesta Seção, para a Subseção de Santana, sob o nº 181.753, comunicada por meio do ofício nº 1550/6ª Turma, de 31 de outubro de 2023, foi considerada cumprida no dia 11 de outubro de 2024.
06/11/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Cleiton Cesar Silva Santos, inscrito nesta Seção sob o nº 286.951, comunicada por meio do ofício nº 2385/3ª Turma, de 30 de outubro último, foi cancelada no dia 4 de novembro de 2024, tendo em vista a decisão da Quinta Câmara Recursal.
22/11/2024	Na data de 29 de agosto p.p., foi suspensa a penalidade mediante a liminar concedida no pedido de revisão nº 25.0886.2024.019583-1, imposta no PD nº 25.0886.2024.018507-2, ao advogado Filipe Carvalho Vieira, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Praia Grande, sob o nº 344.979, comunicada por meio do ofício de 25 de junho de 2024.
22/11/2024	Na data de 6 de novembro p.p., foi suspensa a penalidade mediante a liminar concedida no pedido de revisão nº 25.0886.2024.024342-4, imposta no PD nº 25.0886.2024.008056-6, ao advogado Leonardo Ferreira Damasceno Silva, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Santos, sob o nº 290.280, comunicada por meio do ofício de 1º de novembro.
22/11/2024	Na data de 1º de outubro de 2024, foi cumprida a pena de suspensão do exercício profissional aplicada ao advogado Alberto da Silva Cardoso, inscrito nesta Seção, para a Subseção de Penha de França, sob o nº 104.299, comunicada por meio do ofício de 25 de junho de 2024.
22/11/2024	Na data de 18 de novembro p.p., foi cumprida a pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Raimundo Arilo da Silva Gomes, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Santos, sob o nº 149.329, comunicada por meio do ofício de 4 de abril de 2019.



TED
23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO 23ª TURMA**

ADVOGADO (A)	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Alcides dos Santos Oliveira OAB/SP 150.334	25.0886.2024.021803-0	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 4 (quatro) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94 nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. André Batista do Nascimento OAB/SP 304.866	25.0886.2024.003476-0	90 (noventa) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	25/01/2025
Dr. Apollo de Carvalho Sampaio OAB/SP 109.708	25.0000.2021.000178-5	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	26/11/2024
Dr. Bruno Batista Alves OAB/SP 267.075	25.0886.2023.006052-5	30 (trinta) dias, por violação aos artigos 1º e 2º, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, inciso II, ambos do mesmo diploma legal.	26/11/2024
Dra. Denise Martins da Silva OAB/SP 326.986	25.0886.2024.022208-0	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	26/11/2024
Dr. Eduardo Melmam OAB/SP 81.155	25.0886.2024.022194-5	12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, incisos I e II, ambos do mesmo diploma legal.	28/10/2025
Dra. Elizabete Leite Scheibmayr OAB/SP 156.816	25.0886.2023.005197-4	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dra. Fabiana Vilas Boas OAB/SP 310.010	25.0886.2024.000249-0	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alíneas "a" e "b", ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

4236



TED
23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

Dr. Gilcenor Saraiva da Silva OAB/SP 171.081	25.0886.2023.003650-0	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I e II e artigo 6º, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.	26/11/2024
Dr. Heitor Luiz de Oliveira OAB/SP 345.262	25.0886.2024.002791-8	45 (quarenta e cinco) dias, por violação ao artigo 2º, inciso X, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e §1º, do mesmo diploma legal.	11/12/2024
Dra. Maria Izabel Garcia OAB/SP 106.123	25.0000.2023.000046-4	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Odair José da Silva OAB/SP 391.149	25.0886.2023.004226-0	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Roberto Carvalho da Motta OAB/SP 53.595	25.0886.2024.021808-0	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alínea "b", ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

Sandra Viana
Supervisora da
Vigésima Terceira Turma Disciplinar do TED

4237



14ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO
14ª Turma 2.180/24 a 2.211/24**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Alberto Teles Martins Filho OAB/SP 228.291 C.P.F nº 288.240.798-06	25.0886.2024.006778-7 (14083R0000032019)	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Consuelo Pereira do Carmo Caetano OAB/SP 262.348 C.P.F nº 072.901.605-68	25.0886.2024.006769-0 (14002R0000192019)	12 (doze) meses, prorrogável, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Erudito Ouro Reis OAB/SP 203.412 C.P.F nº 259.541.088-11	25.0886.2024.008638-4 (14149R0000032019)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	30/11/2024
Erudito Ouro Reis OAB/SP 203.412 C.P.F nº 259.541.088-11	25.0886.2024.002904-1 (14044R0000052020)	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	30/12/2024
Fernanda de Jesus Rebelato OAB/SP 224.916 C.P.F nº 266.976.978-06	25.0886.2024.008750-0 (14083R0000022019)	08 (oito) meses, prorrogável, cumulada com multa no valor de 05 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Hedley Carrieri OAB/SP 190.664 C.P.F nº 260.137.778-02	25.0886.2024.023515-4 (14002R0000972016)	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	30/12/2024
Leonardo Ferreira Damasceno Silva OAB/SP 290.280 C.P.F nº 311.376.768-76	25.0886.2024.008056-6 (14002R0000612018)	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Luciano Aparecido Leal OAB/SP 215.259 C.P.F nº 070.461.768-41	25.0886.2024.021008-4 (14044R0000922015)	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Marcio Henrique de Araújo Pedrosa OAB/SP 316.514 C.P.F nº 016.526.005-07	14R0000072017	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Marcelo Ignacio OAB/SP 140.326 C.P.F nº 030.269.318-10	25.0886.2024.009546-2 (14073R00000302018)	03 (três) meses prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Mauro Fernando dos Santos Pereira OAB/SP 100.503 C.P.F nº 093.029.428-99	25.0886.2024.008641-4 (14132R0000552019)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	30/11/2024
Sergio Ricardo Simão OAB/SP 150.782 C.P.F nº 159.155.898-04	25.0886.2024.009598-3 (14073R00000382018)	04 (quatro) meses prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL
Viviane Benevides Srna OAB/SP 256.329 C.P.F nº 175.119.858-82	25.0886.2024.011763-5 (14044R0000152019)	30 (trinta) dias prorrogável, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei Federal nº 8.906/94.	PRORROGÁVEL

Santos, 01º de novembro de 2024.

Camille Fernanda Alves Pavão
Analista Administrativo da 14ª Turma
Disciplinar do TED - Santos/SP


TED


 19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EDITAL DE
SUSPENSÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB 04/11/2024.**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Brunner Brito Tiso Vinhas CPF - 077.568.056-74 OAB/SP - 339.944-B	25.0886.2024.001696-7 (19R0001802020)	"30 (trinta) dias, por violação ao artigo 14, do CED e por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dr. Sidimar Oliveira Bezerra CPF - 146.072.598-02 OAB/SP - 198.583	25.0886.2024.001577-4 (19R0001982020)	"120 (cento e vinte) dias, por violação ao artigo 15, do CED e por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/03/2025
Dr. Leandro Cavalcante Valeriotte CPF - 266.434.428-50 OAB/SP - 250.149	25.0886.2024.001565-2 (19056R0000242021)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dr. Mauro Neri de Brito CPF - 212.495.418-08 OAB/SP - 370.413	25.0886.2024.003880-2 (19R0002052020)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dr. Marcio da Silva CPF - 322.028.758-16 OAB/SP - 344.544	25.0886.2024.001595-2 (19056R0000282021)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dra. Marcia Regiane da Silva CPF - 160.895.268-19 OAB/SP - 280.806	25.0886.2024.004532-2 (19117R0000352020)	"60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	03/01/2025
Dra. Regina Aniz CPF - 013.218.748-55 OAB/SP - 65.853	25.0886.2024.004124-0 (19R0001922021)	"60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Luis Andrade Junqueira de Brito CPF - 148.124.778-67 OAB/SP - 122.612	25.0886.2024.004310-0 (19108R0000302022)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Fabio Luiz Mendes Perez CPF - 104.219.998-10 OAB/SP - 348.017	25.0886.2024.004888-0 (19R0002452019)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024


TED

 19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dra. Veronica Fernandes Mariano CPF - 181.956.068-65 OAB/SP - 197.526	25.0886.2024.005310-6 (19R0002522021)	"60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XX, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	03/01/2025
Dr. André Luciano Tadeu Graça CPF - 285.562.458-46 OAB/SP - 217.835	25.0886.2024.005338-4 (19215R0000062021)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dr. Rubens Lima da Silva CPF - 068.212.158-47 OAB/SP - 364.315	25.0886.2024.005347-1 (19056R0000122021)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Eliel dos Santos CPF - 029.581.538-86 OAB/SP - 249.843	25.0886.2024.005366-8 (19R0000582022)	"60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	03/01/2025
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.005476-0 (19056R0000202021)	"12 (doze) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XI, XXI e XXV, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Marcio Saboia CPF - 009.231.888-60 OAB/SP - 141.674	25.0886.2024.005945-0 (19R0002902019)	"60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	03/01/2025
Dr. Reginaldo Silva dos Santos CPF - 086.668.078-06 OAB/SP - 131.219	25.0886.2024.010746-2 (19R0000692010)	"30 (trinta) dias, prorrogável até efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Felix Toffoli CPF - 106.448.808-05 OAB/SP - 186.410	25.0886.2024.005893-3 (19R0003022019)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dra. Antonia Claudia Evangelista de J. A. Barbosa CPF - 246.861.488-71 OAB/SP - 223.054	25.0886.2024.007403-9 (19249R0000032020)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024 

**TED**19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dra. Juliana Maria Costa Lima Araújo CPF - 262.738.658-17 OAB/SP - 210.491	25.0886.2024.006091-5 (19117R0000582019)	"60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	03/01/2025
Dr. Alex Uchoa Saraiva CPF - 010.118.898-62 OAB/SP - 92.087	25.0886.2024.010976-9 (24R0001762019)	"90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dra. Telma Morais Ferreira Marques de Brito CPF - 127.509.738-30 OAB/SP - 179.719	25.0886.2024.010997-1 (19150R0000122020)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Daniel Quintino Moreira CPF - 148.610.168-27 OAB/SP - 131.076	25.0886.2024.018296-0 (19056R0000092018)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Amaury Teixeira CPF - 043.519.108-01 OAB/SP - 111.351	25.0886.2024.018272-5 (19R0000202015)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	04/12/2024
Dra. Giseli Vilela de Oliveira CPF - 247.904.398-36 OAB/SC - 60.593	25.0886.2024.011035-9 (19198R0000242020)	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado

Osasco, 04 de novembro de 2024.

Benedito Lemes de Moraes
Relator Presidente da Décima Nona
Turma Disciplinar do TED



TED
3ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO DA 3ª TED/2385**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Everton Ferreira OAB/SP 258.919	SGD 25.0886.2023.004583- 2	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Jandir Moura Torres Junior OAB/SP 56.921	SGD 25.0886.2023.007445- 0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Cassio Wasser Gonçalves OAB/SP 155.926	SGD 25.0886.2024.001386- 2	150 (cento e cinquenta) dias.	28/03/2025
Dimas Santos Filho OAB/BA 6.687	SGD 25.0886.2024.002130- 5	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Cesar Augusto de Castro OAB/SP 105.597	SGD 25.0886.2024.002568- 0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Nelson Lacerda da Silva OAB/RS 39.797 e suplementarmente OAB/SP 266.740-A	SGD 25.0886.2024.002987- 9	180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Cristiane Paulino Garcia OAB/SP 334.338	SGD 25.0886.2024.003888- 6	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Marina Delfino Jammal OAB/SP 267.502	SGD 25.0886.2024.004191- 2	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Charleston Giovanni Fontinati OAB/SP 277.175	SGD 25.0886.2024.004271- 4	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Cleiton Cesar Silva Santos OAB/SP 286.951	SGD 25.0886.2024.016096- 9 (03R0000092019)	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Manoel Roberto Rodrigues OAB/SP 38.794	SGD 25.0886.2024.019509- 4 (03R0004562017)	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Marcia Regina Borges Duarte Alves de Camargo Pereira OAB/RJ 85.283	SGD 25.0886.2024.021102- 3 (03R0001622015)	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Dário Prates de Almeida OAB/SP 216.156	SGD 25.0886.2024.021143- 9 (03R0001942015)	30 (trinta) dias.	28/11/2024
Jessica Aline Trevisan OAB/SP 387.599	SGD 25.0886.2024.022088- 2 (03R0005262018)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Cleonice Montenegro Soares Abbatepietro Morales OAB/SP 194.729	SGD 25.0886.2024.022099- 8 (03R0001092019)	30 (trinta) dias.	28/11/2024

4270



Heitor Luiz de Oliveira OAB/SP 345.262	SGD 25.0886.2024.003614- 7	90 (noventa) dias.	27/01/2025
Everton Ferreira OAB/SP 258.919	SGD 25.0886.2023.004583- 2	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

Flávia Oliveira

Flávia Maria de Assis Oliveira
Gerente de Departamento da
Terceira Turma Disciplinar do TED



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

ADVOGADA	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Alexandre Borges Garcia OAB/SP nº 308.110 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006908-0 (13012R0002162018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Christian Albert Feltrim OAB/MG nº 105.345 Seccional de Minas Gerais/MG.	25.0886.2024.005719-1 (13087R0000502019)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Cristiano Jacob Shimizu OAB/SP nº 201.905 Subseção: Jardinópolis/SP.	25.0886.2024.005570-7 (13R0000422018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Fátima Aparecida Moura Barros OAB/SP Nº 69.193 Subseção: Porto Ferreira/SP.	25.0886.2024.006528-1 (13012R0002182017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
João Paulo Chelotti OAB/SP nº 262.081 Subseção: Casa Branca/SP.	25.0886.2024.004858-0 (13090R0000022022)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	02/01/2025
João Paulo Chelotti OAB/SP nº 262.081 Subseção: Casa Branca/SP.	25.0886.2024.004862-0 (13090R0000062021)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	02/01/2025
João Paulo Chelotti OAB/SP nº 262.081 Subseção: Casa Branca/SP.	25.0886.2024.004871-1 (13090R0000012022)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	02/01/2025

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300
Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br

4278



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

João Paulo Chelotti OAB/SP nº 262.081 Subseção: Casa Branca/SP.	25.0886.2024.004783-6	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
José Luiz Fernandes OAB/SP nº 56.607 Subseção: Tambaú/SP.	25.0886.2024.006557-3 (13154R0000082018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 3 (três) meses, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação aos artigos 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III, 27 e 28, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	04/02/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.005420-0 (13012R0000042018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea "c", XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX, X e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	04/02/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.005594-4 (13R0000142018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	02/01/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006846-5 (02R0001612018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III, VIII, alínea "b", do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos X e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	03/03/2025
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006597-0 (13012R0001342018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável

**TED**13ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Onofre Antônio Maciel Filho, inscrito(a) nesta Seção, para a Comarca de Pirassununga, sob o nº 95.663,	25.0886.2024.005702-9 (13009R0000022021)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 48, § 2º, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº. 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	03/12/2024
Ricardo Vieira Bassi OAB/SP nº 215.478 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006472-2 (13012R0000332018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO DA VIGÉSIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED**

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TERMINO
Dr ^a . Glaucia Nogueira de Sá OAB/SP 274.623	25.0886.2024.019643-0 (18R0000462015)	120 (cento e vinte) dias, cumulada com a multa no valor de 2 (duas) anuidades, por violação ao artigo 12, parágrafo único, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/96, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	06/03/2025
Dr ^a . Adiele Ferreira Lopes OAB/SP 243.823	25.0886.2024.022644-9 (18152R000032017)	150 (cento e cinquenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia, Lei Federal nº 8.906/96, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	05/04/2025




TED

2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 24/2035

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Christian Regis da Cruz OAB/SP nº 271.195	25.0886.2023.007791-0 (02R0000072021)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	04/12/2024
Daniel Soares de Arruda OAB/SP nº 71.721	25.0886.2024.003214-5 (02R0004702019)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Fernanda Tappiz Freitas Alberto OAB/SP nº 249.122	25.0886.2023.003697-3 (02R0001542021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado
Fabiane Sampaio Freitas Lopes Saab OAB/SP nº 387.309	25.0886.2023.003403-0 (02104R0003732019)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Indeterminado

São Paulo, 5 de novembro de 2024.


 Simone Aparecida da Silva
 Gerente de Departamento da
 Segunda Turma Disciplinar do TED



TED
24ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Fabiano Custódio Sousa OAB/SP 252.532 Subseção de Santo Amaro	25.0886.2024.022928-4 (24102R0001392017)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Fabio Henrique Pereira de Araujo OAB/SP 291.960 Comarca da Capital	25.0886.2024.022900-6 (23R0004442016)	180 (cento e oitenta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	04/05/2025
Dr. Marco Aurelio Mendes da Silva OAB/SP 283.569 Comarca da Capital	25.0886.2024.022926-8 (24R0000492017)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	05/12/2024
Dr. Vitor Moraes Vieira OAB/SP 352.815 Subseção de Santo Amaro	25.0886.2024.022936-5 (24R0002862018)	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	05/12/2024
Dr. Wilder Antonio Reyes Vargas OAB/SP 272.511 Subseção de Santo Amaro	25.0886.2024.022925-0 (24102R0001122017)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1º, do mesmo diploma legal.	05/12/2024

São Paulo, 6 de novembro de 2024.

Paulo Henrique Santos Franco
Paulo Henrique Santos Franco
Assistente de Liderança da
Vigésima Quarta Turma Disciplinar do TED



SÃO PAULO

TED
6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1835/6ª Turma - 2024**

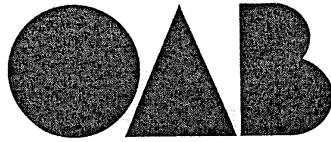
ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Benedito Alexandre Rocha de Miranda OAB/SP 163.111	25.0886.2024.003701-1 (06R0001312022)	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB)	29/11/2024
Eduardo Presto Luz OAB/SP 285.915	25.0886.2024.001324-8 (06R0001182022)	- 30 (trinta) dias (artigo 15, do CED, incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB)	29/11/2024
José Arnaldo Fernandes dos Santos OAB/SP 160.398	25.0886.2023.003579-9 (06R0000942023)	- 60 (sessenta) dias (inciso XI, do artigo 34, do EAOAB)	29/12/2024
Mariana dos Santos Preto OAB/SP 433.802	25.0886.2024.3610-3 (06R0002662022)	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades (artigo 12, do CED, incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Mario Henrique Bittencourt Epstein OAB/RJ 89.607	25.0886.2024.005121-0 (06R0002442022)	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB)	29/11/2024
Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto OAB/SP 232.268	25.0886.2024.004071-1 (06R0000512022)	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Odilande Barbosa da Silva OAB/SP 433.802	25.0886.2024.1319-0 (06R0001232021)	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Valquiria Aparecida de Jesus OAB/SP 435.970	25.0886.2024.001514-1 (06R0003532022)	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Victor Alexandre Shimabukuro de Miranda OAB/SP 376.306	25.0886.2024.003701-1 (06R0001312022)	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB)	29/11/2024

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

Cleonic
e Silva

Assinado de forma
digital por Cleonice
Silva
Dados: 2024.10.31
15:13:32 -03'00'

Cleonice Silva
Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED



TED
3ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO DA 3ª TED/1755**


ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Cristiane Aparecida Silvestrini OAB/SP 307.249	SGD 25.0886.2023.004454-6	30 (trinta) dias.	23/10/2024
Alexandre Lins e Silva OAB/SP 187.666	SGD 25.0886.2023.004461-9	120 (cento e vinte) dias.	21/01/2025
João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821	SGD 25.0886.2023.004478-0	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Everton Ferreira OAB/SP 258.919	SGD 25.0886.2024.003623-6	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Vanda de Oliveira Ribeiro OAB/SP 231.828	SGD 25.0886.2024.003635-8	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Carlos Alexandre Klomfahs OAB/SP 346.140	SGD 25.0886.2024.003748-4 (Ap. 03R0002152020)	12 (doze) meses.	24/09/2025
Hugo Nogueira da Cruz Urbano OAB/SP 420.937	SGD 25.0886.2024.004150-7	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821	SGD 25.0886.2024.004218-0	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Eduardo Melmam OAB/SP 81.155	SGD 25.0886.2024.005108-1	120 (cento e vinte) dias.	21/01/2025
Elvira de Oliveira Neves OAB/SP 271.379	SGD 25.0886.2024.006729-2	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Maria de Fatima Pestana Rodrigues OAB/SP 145.128	SGD 25.0886.2024.019333-8	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Paulo Rogerio Scorza Poletto OAB/SP 282.378	SGD 25.0886.2024.001131-0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Paulo Poletto Junior OAB/SP 68.182	SGD 25.0886.2024.001131-0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Silvio Quirico OAB/SP 39.795-B	SGD 25.0886.2024.002060-9	30 (trinta) dias.	23/10/2024
Heitor Luiz de Oliveira OAB/SP 345.262	SGD 25.0886.2024.002587-5	12 (doze) meses.	24/09/2025
Rui Cesar Baptista Teixeira OAB/SP 77.777	SGD 25.0886.2024.002832-0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821	SGD 25.0886.2024.003015-9	30 (trinta) dias.	23/10/2024
Isabella Mariana Rosa Godoy OAB/SP 331.027	SGD 25.0886.2024.003033-9	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Aparecido José Dias OAB/SP 131.791	SGD 25.0886.2024.003033-9	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Fernando Canizares OAB/SP 81.830	SGD 25.0886.2024.003314-0	30 (trinta) dias.	23/10/2024
Vaine Cineia Luciano Gomes	SGD 25.0886.2024.003855-1	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável

4321



OAB/SP 121.262			
Sandra Regina Schiavinato OAB/SP 95.609	SGD 25.0886.2024.004068-1	3 (três) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Odair José da Silva OAB/SP 391.149	SGD 25.0886.2024.004300-3	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Cassio Luiz Marcatto OAB/SP 243.691	SGD 25.0886.2024.005055-5	30 (trinta) dias.	23/10/2024

São Paulo, 24 de setembro de 2024.


Flávia Maria de Assis Oliveira
Gerente de Departamento da
Terceira Turma Disciplinar do TED




TED
18ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO 18ª TURMA - 2024/80**

ADVOGADO (A)	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dra. Maria de Lourdes da Silva Gonçalves - OAB/SP 92.135 - Guarulhos CPF nº 918.238.898-91	25.0886.2024.001374-0 (18057R0000812021)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	09/12/2024
Dr. Ediraldo Elton Barbosa - OAB/SP 140.861 - Guarulhos CPF nº 067.118.528-42	25.0886.2024.001378-1 (18057R0000502021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Antonio Veloso de Paula - OAB/SP 80.691 - Guarulhos CPF nº 041.436.198-90	25.0886.2024.003262-3 (18057R0000412020)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Gilberto Barbosa - OAB/SP 183.101 - Itaquaquecetuba CPF nº 036.076.128-38	25.0886.2024.004706-4 (18057R0000182021)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dra. Dayane Pereira da Silva Veiga - OAB/SP 384.127 - Penha de França CPF nº 380.383.378-75	25.0886.2024.004787-7 (18057R0001112019)	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	09/12/2024
Dra. Maria Cristina Rolo Felix - OAB/SP 137.293 - São Miguel Paulista CPF nº 075.077.608-04	25.0886.2024.004870-9 (18R0000992021)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dra. Suellen Honorato Pereira - OAB/SP 377.508 - Capital CPF nº 353.900.118-21	25.0886.2024.004873-3 (18R0000432021)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	09/12/2024

Guarulhos, 07 de novembro de 2024.


ADRIANA FERRARI MORIMASA
Analista da Décima Oitava
Turma Disciplinar do TED



EDITAIS DE SUSPENSÃO
DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB DO DIA 12/11/2024

ADVOGADO	Nº DO PROCESSO	PRAZO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO
Rogério Benedito de Melo OAB/SP 296.001 CPF: 330.162.238-05 Subseção: Ibitinga	25.0886.2024.004748-8 (08R0000172022)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso II, do mesmo diploma legal.	11/12/2024
Ronijer Casale Martins OAB/SP 272.755 CPF: 162.090.968-59 Subseção: São Carlos	25.0886.2023.002405-9 (08030R0000172022)	12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alíneas "a" e "b" do mesmo diploma legal.	12/11/2025



TED
4ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/2.349-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Florisvaldo Florencio dos Santos OAB/SP 149.048	25.0886.2023.004826-2 (24R0000532021)	180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. João Ricardo Gondim Coutinho OAB/SP 416.069	25.0886.2023.004861-0 (24102R0000802021)	30 (trinta) dias.	05/12/2024
Dr. Mauricio Barreto Assunção OAB/SP 247.293	25.0886.2024.023600-4 (04R0001282019)	30 (trinta) dias.	05/12/2024
Dra. Muriel Dobes Barr Floriani OAB/SP 169.560	25.0886.2023.004150-6 (04R0000112023)	120 (cento e vinte) dias.	05/03/2025
Dr. Natanael Augusto Custodio OAB/SP 68.479	25.0886.2024.023586-0 (04R0003362016)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Renan Peixoto Rodriguez de Lima OAB/SP 384.508	25.0886.2023.001167-6 (04R0001462023)	30 (trinta) dias.	05/12/2024
Dr. Ricardo de Menezes Dias OAB/SP 164.061	25.0886.2024.003884-5 (04R0003832022)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Rubens Rodrigues Francisco OAB/SP 347.767	25.0886.2023.003325-2 (04R0001662022)	60 (sessenta) dias.	04/01/2025

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Edson Paulo Policarpo
Gerente de Departamento da
Quarta Turma Disciplinar do TED



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

ADVOGADA	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Ágata Fernanda de Souza OAB/SP nº 298.571 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007021-3 (13012R0001202018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
André Luís Evangelista Subseção: Franca/SP. OAB/SP nº 268.581	25.0886.2024.019238-2 (13R0004882014)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 3 (três) meses, por configuradas as infrações previstas nos incisos XIV e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Carla Denise Barillari OAB/SP nº 133.402 Subseção: Ribeirão Preto /SP.	25.0886.2024.021440-1 (13R0011712011)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Claudia Regina Giacomine de Oliveira Tonetto OAB/SP nº 186.532 Subseção: Ribeirão Preto /SP.	25.0886.2024.007217-6 (13012R0002242017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Daniel dos Santos OAB/SP nº 297.741 Subseção: Leme/SP.	25.0886.2024.007068-6 (15072R0000162017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Daniel dos Santos OAB/SP nº 297.741 Subseção: Leme/SP.	25.0886.2024.021439-8 (13193R0000032015)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Gilberto Nunes Fernandes OAB/SP nº 70.552 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.021393-4 (13012R0000062016)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma Legal.	Prorrogável
Gustavo Caropreso Soares de Oliveira OAB/SP nº 328.186 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.005420-0 (13012R0000042018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea "c", XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX, X e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300

Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br

4353



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006569-7 (13012R0002052018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea "c", XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Gustavo Caropreso Soares de Oliveira OAB/SP nº 328.186 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007974-2 (13012R0000022018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea "c", XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Gustavo Caropreso Soares de Oliveira OAB/SP nº 328.186 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.008461-8 (13R0000292017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea "c", XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Gustavo Caropreso Soares de Oliveira OAB/SP nº 328.186 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.011122-5 (13R0000382017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos III e VII, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IV, XIV, XXIV e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	18/11/2025
Gustavo Caropreso Soares de Oliveira OAB/SP nº 328.186 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.017991-7 (13012R0000592017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Jiuliano Cezarino Correa OAB/SP nº 112.396 Secional Minas Gerais/MG.	25.0886.2024.007204-6 (13R0000062019)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
João Paulo Chelotti OAB/SP nº 262.081 Subseção: Casa Branca/SP.	25.0886.2024.009954-9 (13090R0000042021)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos VI e IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	16/01/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007005-0 (13R0000082018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	16/01/2025

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300
Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007057-0 (13R0000102018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	16/01/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007094-5 (13R0000112018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III, VII, VIII, alínea “c”, XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007974-2 (13012R0000022018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea “c”, XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configurada as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.008423-7 (13R0000132018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 03 (três) meses, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos I, III, VII, VIII, alínea “c”, XII, 5º e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XVII, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/02/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.011122-5 (13R0000382017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação aos artigos 1º, 2º, Parágrafo único, incisos III e VII, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IV, XIV, XXIV e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	18/11/2025
Klaus Philipp Lodoli OAB/SP nº 333.457 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.017991-7 (13012R0000592017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XIV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Luciana Lara Luiz OAB/SP nº 193.416 Subseção: São Joaquim da Barra/SP.	25.0886.2024.021384-5 (13R0005192011)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	15/02/2025
Laudecir Aparecido Ramalho OAB/SP nº 79.818 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006926-9 (13012R0002742016)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação aos artigos 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III, XII e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos VI, XIV e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	18/11/2025
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006540-0 (13012R0000072018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação aos artigos 1º e 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III, VII, e 6º, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos VI, IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300

Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br



TED

13ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina

Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007188-5 (13012R0000172018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007232-1 (13012R0001332018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II, e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Marco Antonio Zacarias OAB/SP nº 91.539 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.017964-1 (13012R0002212017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I e III, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Mariana Mira de Assumpção OAB/SP nº 265.863 Subseção: Bebedouro/SP.	25.0886.2024.021438-0 (13087R0000242015)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Mariana Mira de Assumpção OAB/SP nº 265.863 Subseção: Bebedouro/SP.	25.0886.2024.021444-4 (13087R0000132015)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Pablo Ricardo Pallaretti OAB/SP nº 256.372 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.006526-5 (13012R0000162017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Patricia Montano Etchebehere OAB/SP nº 256.372 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.021449-3 (13012R0000362017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Ricardo Vieira Bassi OAB/SP nº 215.478 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007003-5 (13012R0001382017)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos V, IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Ricardo Vieira Bassi OAB/SP nº 215.478 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	25.0886.2024.007028-9 (13012R0002022018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos V, IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300

Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br

4356



TED

13ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Wolnei Bamberg Martineli OAB/RS nº 26.822 Secional do Rio Grande do Sul/RS.	25.0886.2024.017988-5 (13R0000112019)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº. 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	17/12/2024
Samuel Rodrigo Afonso OAB/SP nº 286.349 Subseção: Sertãozinho /SP.	25.0886.2024.019243-9 (13080R0000542018)	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, Parágrafo único, incisos I, II, III e X, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	17/12/2024

Rua Cavalheiro Torquato Rizzi nº 215 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP. 14.020-300
Tel.: (16) 3965-4880 - e-mail: etica.disciplina.rpreto@oabsp.org.br

4357

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG Nº 905/2024 (Processo Digital nº 2022/64022)

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos Senhores Advogados e ao público em geral que, nos termos do art. 3º, caput, do Provimento CG nº 09/2023, os e-mails institucionais dos gabinetes dos magistrados desta Corte destinam-se exclusivamente ao recebimento de solicitações para agendamento de videoconferências, de modo que solicitações de informações processuais, de priorização de demandas ou outras não enquadradas na referida hipótese não devem ser dirigidas aos respectivos endereços eletrônicos.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/154384 – RIBEIRÃO PRETO/SP – PEDRO PAULO PUERTAS MAZULQUIM

DECISÃO: Vistos. FI. 02/03: homologo a desistência do certame apresentada pelo candidato Pedro Paulo Puertas Mazulquim. Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 25/11/2024 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG Nº 906/2024

PROCESSO CG Nº 2024/136057 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça determina que os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RTDPJ regularizem a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados de que, se eventualmente a unidade realizou o pagamento, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação diretamente junto ao Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas – ON-RTDPJ (SERP).



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
122093	SP	Nuporanga	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE NUPORANGA	Janeiro/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Janeiro/2024	Não Pago
148452	SP	Várzea Paulista	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA	Janeiro/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Fevereiro/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Março/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Março/2024	Não Pago
146563	SP	Aguai	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE AGUAI	Março/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Abril/2024	Não Pago
119982	SP	São Simão	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO SIMÃO	Abril/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Abril/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Maio/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Maio/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Junho/2024	Não Pago
120659	SP	Santa Branca	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA BRANCA	Junho/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Junho/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
112599	SP	Jaú	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JAÚ	Julho/2024	Não Pago
120501	SP	Fartura	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE FARTURA	Julho/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Julho/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Julho/2024	Não Pago
123679	SP	Fernandópolis	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS	Julho/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
112557	SP	Mogi das Cruzes	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES	Agosto/2024	Não Pago
120105	SP	Itápolis	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE ITÁPOLIS	Agosto/2024	Não Pago
147215	SP	Itaí	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITAÍ-SP	Agosto/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Agosto/2024	Não Pago
120675	SP	Ubatuba	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA	Agosto/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Agosto/2024	Não Pago
120881	SP	Pedreira	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE PEDREIRA	Agosto/2024	Não Pago



Modulo SERP Correição

CNS	UF	Município	Nome do Cartório	Competência	Status
119750	SP	Cananéia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CANANÉIA	Setembro/2024	Não Pago
120501	SP	Fartura	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE FARTURA	Setembro/2024	Não Pago
120816	SP	Igarapava	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE IGARAPAVA	Setembro/2024	Não Pago
120105	SP	Itápolis	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE ITÁPOLIS	Setembro/2024	Não Pago
121079	SP	Jacupiranga	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE JACUPIRANGA	Setembro/2024	Não Pago
124370	SP	Paraitinga	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Setembro/2024	Não Pago
120022	SP	Tietê	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE TIETÊ	Setembro/2024	Não Pago
120832	SP	Piracaia	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA	Setembro/2024	Não Pago
120345	SP	Vargem Grande do Sul	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL	Setembro/2024	Não Pago
142190	SP	Cabreúva	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CABREÚVA	Setembro/2024	Não Pago

26/11/2024 - 16:37

1 de 1

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/11/2024, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2014/123.488 - II - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação do Doutor LEONARDO ISSA HALAH, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itanhaém, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Rogerio Schietti Machado Cruz, pelo período de 1 ano, a contar de 16 de novembro de 2024, com prejuízo de sua vara. **III - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que a Doutora LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais seis meses, a contar de 16 de novembro de 2024, para continuar atuando como Juíza Instrutora no Gabinete da Ministra Cármen Lúcia, com prejuízo de sua designação.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 53ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2018/192.478 - DISPENSA solicitada pelos(as) Doutores(as) TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo André; RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André; ADRIANA BERTONI HOLMO FIGUEIRA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santo André; ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André, das funções que exercem na 2ª Turma Cível; PEDRO CORRÊA LIAO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Crimes Contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, das funções que exerce na 2ª Turma Cível e na 2ª Turma Criminal; GUSTAVO SAMPAIO CORREIA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Foro Regional VI – Penha de França; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Mauá; DANIELA ANHOLETO VALBÃO PINHEIRO LIMA, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, das funções que exercem na 3ª Turma Cível; JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá, das funções que exerce na 3ª Turma Cível e na 2ª Turma Criminal; THIAGO ELIAS MASSAD, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mauá, das funções que exerce na 2ª Turma Criminal, com a conseqüente extinção das referidas Turmas do Colégio Recursal da 3ª C.J. – Santo André.

02. Nº 2020/23.047 - DESIGNAÇÃO da Doutora HELOISA CAROLINA LEONEL SILVA, Juíza Substituta da 13ª C.J. – Araraquara, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Itápolis, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca.

03. Nº 2024/33.189 - OFÍCIO CONJUNTO dos Juizes das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarulhos, solicitando a renovação da concessão do auxílio sentença àquelas Varas.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

04. Nº 2016/90.434 - Doutor BERTHOLDO HETTWER LAWALL, 2º Juiz Substituto da 9ª Circunscrição Judiciária – Rio Claro, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Brotas - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Brotas; **05. Nº 2013/194.053** - Doutor ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, 3º Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, assumindo a Vara da Comarca de Junqueirópolis – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Junqueirópolis; **06. Nº 2015/154.685** - Doutor LUIZ FELIPE ANDRADE OTONI, 1º Juiz Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária – Ituverava, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Miguelópolis – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Miguelópolis; **07. Nº 2011/65.147** - Doutor MARCOS ROGÉRIO SANCHES CRUZ GERALDO, 1º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Palmital - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Palmital.

DOCÊNCIA

08. Nº 2000/1.350 - Doutora FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos.

AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

09. Nº 2024/81.657.

DIVERSOS

10. Nº 2014/72.798 - INDICAÇÃO de Juizes(as) de Direito para renovação de biênio da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais - 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba (Edital nº 58/2024).

11. Nº 2020/85.149 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

12. Nº 1013408-63.2023.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: José Roberto Christofoletti. Apelados: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro, Antonio Carlos Zenerato, José Roberto Zenerato, Vera Lúcia Haach Zenerato e Cassia Brunini Norcia Zenerato. Advogados(as): João Thiago Cezarano - OAB 363.602/SP, Ariel Bueno - OAB 296.371/SP e Viviane Regina Bertagna Martins - OAB 257.770/SP.



13. Nº 1015282-61.2024.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Vinícius Quaranta. Apelados: Alto do Castelo III Empreendimentos SPE LTDA e Município de Ribeirão Preto. Advogados(as): David Borges Isaac Marques de Oliveira - OAB 258.100/SP, João Vitor Almeida do Nascimento - OAB 491.418/SP, Evandro Alves da Silva Grili - OAB 127.005/SP, Luis Rodrigo Rigo Benzi - OAB 263.106/SP, Antonio Eduardo Lucca - OAB 282.030/SP, Aline Carolina Parra - OAB 400.624/SP, Ricardo Golfi Andreazi - OAB 346.563/SP e Lucas Oliveira Faria - OAB 415.595/SP.

14. Nº 1028041-78.2022.8.26.0554/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SANTO ANDRÉ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Priscila Gomes Borges. Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André. Advogados(as): Patricia Bono - OAB 125.650/SP e Flavio Castellano - OAB 53.682/SP.

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/11/2024

1006635-58.2023.8.26.0071; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Bauru; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006635-58.2023.8.26.0071; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Casaalta Construções Ltda (em Recuperação Judicial); Advogado: Carlos Araúz Filho (OAB: 27171/PR); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/11/2024

1003543-64.2024.8.26.0224; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guarulhos; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003543-64.2024.8.26.0224; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ruth Custodia de Freitas; Advogado: Rodrigo Turri Neves (OAB: 277346/SP); Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/11/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1006635-58.2023.8.26.0071; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bauru; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1006635-58.2023.8.26.0071; Registro de Imóveis; Apelante: Casaalta Construções Ltda (em Recuperação Judicial); Advogado: Carlos Araúz Filho (OAB: 27171/PR); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**